CAPITAL DO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

"ANTONIO FIORUCCI"

www.camaramanduri.sp.gov.br
e-mail: camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

Manduri, 25 de novembro de 2025.

OFÍCIO Nº 0430-2025

ASSUNTO: Encaminhamento da Moção de Repúdio n.º 29-2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

Encaminho a Vossa Excelência a **Moção de Repúdio nº 0029/2025**, de autoria do Vereador **Emílio da Silva Blásio**, **aprovada por unanimidade** durante a **18ª Sessão Ordinária** da Câmara Municipal de Manduri, realizada em **24 de novembro de 2025**.

A referida Moção expressa o repúdio desta Casa Legislativa ao **Decreto nº 12.686/2025**, que institui a nova Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEE-I), diante:

– do risco de desestruturação e descontinuidade do trabalho realizado pelas instituições especializadas, como as APAEs;

– da violação do direito de escolha das famílias quanto ao modelo educacional mais adequado aos estudantes com deficiência;

– e da imposição de matrícula exclusiva na rede regular, ignorando necessidades complexas que exigem atendimento especializado.

Diante da relevância do tema e de seus impactos sociais e educacionais, solicitamos que esta Moção seja recebida e considerada por Vossa Excelência.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rafael Pereira da Silva
Presidente Biênio 2025/2026

Exmo. Sr.
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Congresso Nacional
Brasília/DF

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDURI
"Antônio Fiorucci"

MOÇÃO 0029-2025
DE REPÚDIO

O vereador que esta subscreve, apresenta a Mesa, ouvido o douto plenário, **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao **Decreto 12.686/2025** que institui a nova política nacional de educação especial inclusiva (PNEE-I) pelo risco de desmantelamento das instituições especializadas - APAES e pela violação do direito de escolha das famílias.

JUSTIFICATIVA

Venho por meio desta manifestação meu veemente repúdio ao Decreto n.º 12.686/2025 e a toda política nacional de educação especial inclusiva nele contida. O Decreto sob o pretexto de avançar na inclusão na verdade, representa um grave retrocesso social e educacional, ao ameaçar a existência, o financiamento e a relevância das Associações de Pais e Amigos do Excepcionais (APAEs) e outras instituições que oferecem atendimento especializado de excelência, violando o princípio fundamental do direito de escolha das famílias.

A inclusão deve ser um processo de escolha e não de imposição, o Decreto ao forçar a matrícula na rede regular como única via legítima, desconsidera que:

- Para alunos com deficiências severas, múltiplas ou que requerem alta intensidade de suportes, o ambiente especializado e o curricular adaptado das Apaes são a forma mais inclusiva e eficaz de garantir seu desenvolvimento pleno, conforme atestado por laudos técnicos e vivência familiar;

- A convenção internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência e a LDB (Lei de Diretrizes e Base da Educação) exige um sistema que escolha a diversidade de necessidades, e não um que limite as opções disponíveis. O Decreto ignora a vontade da família que é a principal guardiã do interesse do aluno.

Que do deliberado, por esta Casa de Leis, seja esta moção encaminhada ao Presidente da República Federativa do Brasil, ao Ministro da Educação, ao Congresso Nacional e ao Conselho Nacional de Educação - CNE.

Plenário Pref. Benjamim Nicolau Rufca
Em, 19 de novembro de 2025

Leandro F. Sampaio
Vereador da Câmara
Manduri/SP

Marcelina P. de Moraes
Vereadora da Câmara
Manduri/SP

Emílio da Silva Blásio
Vereador

Edivaldo Pelegrini
1º Secretário da Câmara
Manduri/SP

Protocolo na Secretaria em 19 de novembro de 2025

Apresentado na 18ª Sessão Ordinária: 24/11/2025 Situação: Aprovado por Unanimidade
Ass. Presidente:
Rafael Pereira da Silva
Presidente da Câmara
Manduri/SP